

**Assunto: Resposta a solicitação de esclarecimentos aos termos do Edital da Lara Central de Tratamento de Resíduos**

Ref.: Projeto piloto do FEP - Resíduos Sólidos Urbanos do CONVALE.

***“1) O EDITAL informa o valor do Contrato de R\$ 1.273.626.856,08. Por outro lado, totalizando as receitas informadas na Tabela 14 – Projeção de Receitas do Plano de Negócio Referencial chega-se ao valor de R\$ 1.220.743.996 ou seja, o valor total do Contrato encontra-se 4,33% acima da Projeção das Receitas. Questionamos:***

**a) Qual das duas informações é a correta, o valor do Contrato informado no EDITAL ou a Projeção de Receitas do Plano de Negócios Referencial?”**

**Resposta:** A afirmação que fundamenta a posterior indagação está equivocada. O valor do contrato e a Projeção de Receitas do Plano de Negócios Referencial (tabela 14) resultam no mesmo valor, ou seja, R\$ 1.273.626.856,06.

O total de receitas da Tabela 14 perfaz R\$ 1.273.626.856,06 (vide somatório da última linha da tabela).

O valor de R\$ 1.220.743.996 refere-se somente a soma do total das Receitas da Tarifa de RDO – Resíduos Sólidos Domiciliares - (terceira linha de dados da tabela). O total das receitas projetado é composto pelo total das Receitas da Tarifa de RDO e pelo total das Receitas da Tarifa de RPU – Resíduo Público Urbano.

***“b) Sendo correto o valor informado no EDITAL, esta condição acena para a reformulação da Tarifa Base, em função do valor desta Tarifa ser o multiplicador do consumo de água previsto no Plano de Negócio Referencial, para cálculos das receitas da Concessionária.”***

**Resposta:** Não está correto o entendimento. O valor informado no edital está correto e refere-se ao total das receitas estimadas oriundo do somatório da arrecadação de Tarifas de RDO e de RPU. Portanto não só a arrecadação da Tarifa Base compõe o valor estimado para o Contrato.

A Tarifa Base remunera os serviços prestados à população relacionados aos resíduos domiciliares. Os serviços de destinação final do RPU serão remunerados apenas por meio de cobrança de tarifa direta aos municípios (não tendo correlação com seu consumo de água), sendo um valor por tonelada.

***“2) Onde foram considerados os investimentos, no Plano de Negócios de Referência, para a reforma da Usina de Triagem de Uberaba e qual o a previsão do valor do investimento para a futura Concessionária?”***

**Resposta:** O valor referencial considerado na modelagem está informado no subitem “Biodigestão e Compostagem” do item “7.1 CAPEX” do Plano de Negócios Referencial (pág. 19/45) junto às outras unidades de triagem do projeto.

***“3) O Plano de Negócios de Referência foi calculado como investimento em equipamentos operacionais o valor do caminhão compactador de 15 m3 em R\$ 303.667. Por outro lado, a Tabela divulga o preço de aquisição do chassis para PBT em R\$ 284.409. Considerando que a caixa compactadora para 15 m3 o valor médio é em torno de R\$ 130.000, questionamos qual o critério adotado para se chegar ao valor estabelecido no Plano de Negócios de Referência.”***

**Resposta:** Os valores orçados referem-se ao conjunto caixa compactadora e chassis.

***“4) O Plano de Negócios de Referência foi calculado como investimento em equipamentos operacionais o valor do caminhão compactador de 19 m3 em R\$ 369.030. Por outro lado, a Tabela divulga o preço de aquisição do chassis para PBT em R\$ 322.355. Considerando que a caixa compactadora para 15 m3 o valor médio é em torno de R\$ 145.000, questionamos qual o critério adotado para se chegar ao valor estabelecido no Plano de Negócios de Referência.”***

**Resposta:** Os valores considerados referem-se ao conjunto caixa compactadora e chassis

***“5) Qual o critério adotado para se chegar ao valor estabelecido no Plano de Negócios de Referência de R\$ 200.000 para elaboração do Projeto Executivo do Novo Aterro Sanitário?”***

**Resposta:** Foi considerada a participação do projeto executivo no investimento para implantação do novo aterro até a Etapa 3 no ano 14. O projeto de referência considerou que o custo do projeto executivo representa 4% do valor calculado para o investimento no período de operação.

***“6) Na Tabela 13 do Plano de Negócios de Referência onde se encontra computado o acréscimo dos caminhões coletores para a coleta seletiva, como prevê a Tabela 11 do Relatório de Modelagem Econômico-Financeira?”***

**Resposta:** A tabela 13 do Plano de Negócios Referencial diz respeito à Projeção do OPEX, e não possui relação com os acréscimos de caminhões coletores para coleta seletiva. Os acréscimos de tais caminhões foram considerados nos custos de coleta da Tabela 08 do Plano de Negócios Referencial.

***“7) O Relatório de Modelagem Econômico-Financeira informa o Opex de R\$ 4.200.000 anual para operação do aterro sanitário, que equivale ao valor mensal de R\$ 350.000. Considerando que o próprio Relatório de Modelagem Econômico-Financeira dimensiona, para esta operação, 04 equipamentos pesados com consumo médio de 200 litros de diesel por dia, têm-se 800 litros de diesel por dia ou 20.800 litros por mês que, a um preço unitário, segundo a ANP, de R\$ 3,98 por litro, atinge-se o custo mensal de R\$ 82.800? Questiona-se: qual o critério adotado para cálculo deste Opex?”***

**Resposta:** Os custos de operação de equipamentos são apenas um dos itens do OPEX. As estimativas para o OPEX do aterro consideram ainda: manutenção de tais equipamentos; equipe de trabalho; balança rodoviária (manutenção); tratamento de efluente; luz; telefone; água; serviços gerais; sistema de drenagem de gases; sistema de drenagem de chorume; sistema de drenagem superficial; continuação da instalação dos dispositivos do monitoramento geotécnico; manutenção do sistema viário; manutenção dos taludes expostos; manutenção da drenagem superficial; monitoramento ambiental de aterros e apoio a catadores locais.

***8) O Relatório de Modelagem Econômico-Financeira informa na Tabela 11 – Capex da Coleta, a quantidade de 5 compactadores para a coleta seletiva entre os anos 16° ao 20° e***

***de 8 compactadores entre os anos 26° e 30°. Questionamos, entre os anos 21° e 25° não se prevê a coleta seletiva?***

**Resposta:** São previstos compactadores para coleta seletiva: 3 (11º ao 15º ano); 6 (16º ao 20º ano); 7 (21º ao 25º) e 8 (26º ao 30ºano). Ou seja, são previstos 7 compactadores do 21º ao 25º ano de concessão. Informação também detalhada no Relatório de Estudos de Engenharia logística e Afins, Tabela 22 (pg. 120/154).

***“9) Segundo a Figura 2 – Fluxograma da Rota Tecnológica proposta do Plano de Negócios Referencial, qual o local previsto para disposição final dos resíduos provenientes da digestão anaeróbica?”***

**Resposta:** no projeto referencial, os rejeitos do processo de biometanização e compostagem serão encaminhados ao aterro sanitário conforme indicado no fluxograma da rota tecnológica. De toda forma, a rota tecnológica, a tecnologia em si e o fluxograma utilizado no projeto referencial não são vinculantes. O futuro concessionário deverá apresentar a sua solução de rota tecnológica ao final da Fase 1 da concessão no Projeto executivo exigido nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo I – Caderno de Encargos.